



Freguesia
de Castelo Branco

Regulamento do Apoio Editorial a conceder pela Junta de Freguesia de Castelo Branco

Preâmbulo

Na prossecução de uma política de apoio e incentivo à edição de obras que pela sua natureza, temática abordada e qualidade promovam a região, a Junta de Freguesia de Castelo Branco elaborou o presente regulamento que procura dar resposta criteriosa aos pedidos de todos os que, individual ou coletivamente, pretendam divulgar obras cujo conteúdo seja relevante para a história e preservação da memória de Castelo Branco.

Artigo 1º Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas à Junta de Freguesia pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, alínea o) do n.º 1 do artigo 16º.

Artigo 2º Objeto

O presente normativo regulamenta o processo de concessão de apoios pela Junta de Freguesia de Castelo Branco à edição de livros, CDs/DVDs ou Vídeos.

Artigo 3º Âmbito

Será apoiada, em parte ou na totalidade, a edição de obras de autores naturais ou residentes na Freguesia, bem como, em situações excecionais, de quaisquer pessoas ou instituições com trabalho realizado em áreas de manifesto interesse para a região.

- a) Para além do apoio direto à edição, este poderá revestir outras formas, nomeadamente a aquisição de livros, CDs, DVDs ou Vídeos cuja edição não tenha beneficiado do apoio atrás referido.
- b) No apoio a conceder serão excluídas todas e quaisquer obras cujo objetivo único seja meramente de natureza comercial.



Q

Artigo 4º Candidaturas

As candidaturas ao apoio editorial poderão ocorrer em qualquer momento do ano civil, elaboradas em impresso próprio disponibilizado no sítio da Junta e enviadas através de carta registada dirigida ao Presidente da Freguesia, acompanhado de um orçamento da edição onde conste, para além de outras, as seguintes informações:

- Número de exemplares a editar;
- Preço de venda ao público;
- Data de lançamento da obra.

Artigo 5º Júri de Seleção

A análise e decisão das candidaturas recebidas será da responsabilidade de um júri com a seguinte composição:

- O Presidente da Junta de Freguesia, que presidirá;
 - Um vogal da Junta de Freguesia, a designar pelo Presidente;
 - Um elemento externo, com currículo relevante na área atinente ao projeto a avaliar.
 - O Júri delibera por maioria, dispondo o seu presidente de voto de qualidade.
- a) Compete ao Júri de seleção a definição de um conjunto de critérios que presidirão à avaliação dos projetos apresentados e que, em tempo, serão comunicados aos interessados.
- b) Compete igualmente ao Júri a elaboração de um relatório anual, onde conste:
- Identificação dos projetos recebidos e analisados;
 - Decisão fundamentada sobre a aceitação ou exclusão das candidaturas recebidas;
 - Custos e contrapartidas relativos aos projetos aprovados.

Artigo 6º

Após aprovação pela Junta de Freguesia das medidas de apoio, é celebrado um protocolo entre a Junta de Freguesia e a entidade ou organismo beneficiário, que estipula as obrigações e benefícios das partes intervenientes.

Artigo 7º

Nas obras que beneficiem de apoio à edição constará, obrigatoriamente, “**Publicação apoiada pela Junta de Freguesia de Castelo Branco e o respetivo logotipo.**”

Artigo 8º

As situações já autorizadas à data da entrada em vigor do presente regulamento não são abrangidas pelo mesmo.

Artigo 9º

Casos omissos ou situações que suscitem dúvidas serão resolvidas pelo Presidente da Junta de Freguesia, ouvido o Júri de seleção.

Artigo 10º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.



- Visto e aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco de 12 de Abril de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Dr. Leopoldo Martins Rodrigues)